



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-67

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 495/93

Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR O BANCO DE SANGUE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Banco de Sangue.

§1º - O Banco de Sangue será instalado anexo ao Hospital Municipal.

§2º - O Banco de Sangue será edificado de forma simples, porém com toda infra-estrutura, em alvenaria e de acordo com as normas do Ministério da Saúde.

§3º - O espaço físico constituido será da seguinte maneira:

- A) Sala de Recepção;
- B) Sala de Exame;
- C) Sala de classificação e armazenagem;
- D) Sala de Registro;
- E) Cozinha;

.../





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 495/93-F1a 02

Artigo 2º - Fica a cargo do Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde a administração e organização interna do Banco de Sangue, bem como:

I-Recursos Humanos:

- A) 01 Bioquímico;
- B) 02 auxiliares de Laboratório;
- C) 02 Agentes Administrativos;
- D) 01 Zelador;

II-Material:

- A) Material de Escritório;
- B) Cadeiras;
- C) Fichário;
- D) Mesa de Exame;
- E) Mesa Auxiliar;
- F) Balança;
- G) Bancada com Pia;
- H) Cadeira reclinável;
- I) Mesa para alimentação dos doadores;
- J) Bancada e armário alto;
- L) Banco;
- N) Geladeira;

Artigo 3º - O Banco de Sangue tem por finalidade a coleta e armazenagem de sangue, bem como a qualificação impedindo a propagação de patologias graves.

.../





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 495/93-Fls nº 03

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 05 de outubro de 1993.



ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.